

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2010

No primeiro dia do mês de setembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 09h e 30m (nove horas e trinta minutos), na sala multimídia da Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Av. São Francisco nº 320 – Primavera, reuniram-se a Pregoeira, Fátima Aparecida Belani, e os membros de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 006/2010, de 07 de janeiro de 2010, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 2.545/02, na Lei 8.666/93 e, no que couber, na LC 123/2006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº. 019/2010, referente ao processo nº. 073/2010, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene. Estavam presentes, ainda, as representantes do Controle Interno, Eliane Cristina Ramos e Valéria Simão Rezende, e o Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Sérgio Antônio Claret de Assis, e o Vereador Laércio Faria Machado. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, na presença de todos os participantes, a Pregoeira abriu a sessão pública e iniciou o processo de credenciamento dos representantes legais das respectivas empresas interessadas, como segue: **1) Pedro César Borges Ramos EPP – CNPJ 10.462.229/0001-00**; representada pelo Sra. Edna Cardoso do Prado, portadora do CPF 044.832.556-06. **2) Supermercado Ribeiro & Ribeiro Ltda. – CNPJ 20.385.449/0001-22**, representada pelo Sra. Maria Helena Jesus de Almeida Monteiro, portadora do CPF 048.768.746-97. **3) Império Distribuidora de Embalagens e Representação Ltda. – CNPJ 11.833.732/0001-89**, representada pelo Sr. Aldemir de Mendonça Pinheiro, portador do CPF 449.046.816-49. **4) Limpalegre Comercial**

Ltda. – CNPJ 19.690.627/0001-40, representada pelo Sr. Antônio José Borges Moraes, sócio proprietário, portador do CPF 327.094.206-00. **5) Rodrigues & Rodrigues Supermercados Ltda. – CNPJ 41.717.836/0001-99**, representada pelo Sr. Fabiano Camargo, portador do CPF 012.513.636-60 **6) Dia Minas Produtos para Consumo Ltda. – CNPJ 09.600.663/0001-11**, representada pelo Sr. Rui Antônio Juliani Junior, sócio proprietário, portador do CPF 224.552.538-80. A Pregoeira encerrou a sessão de credenciamento às 10h 45m, decorrido o prazo de 30 minutos previsto no instrumento convocatório, após a verificação, por todos os presentes, da regularidade dos respectivos termos. Encerrado o credenciamento, passou-se então à abertura dos envelopes de proposta, declarando-se assim iniciada a próxima etapa da presente sessão pública. Abertos os envelopes de proposta, a pregoeira analisou os critérios de admissibilidade. Os valores apresentados na proposta inicial das licitantes, para os respectivos itens, foram registrados pela Equipe de Apoio, conforme se verifica no relatório a ser anexado ao processo licitatório. No item 3 (lustra móveis) o representante da empresa “Rodrigues & Rodrigues Supermercados Ltda.” questionou a exeqüibilidade da proposta da licitante “Limpalegre Comercial Ltda.”, cujo preço estava muito abaixo dos preços das demais propostas. Após consultar os demais licitantes acerca da qualidade do produto apresentado pela referida licitante, a Pregoeira decidiu por adquirí-lo pelo preço oferecido, ressalvando que se o produto não atender aos requisitos de qualidade exigidos no edital deverá ser trocado. No item 7 (limpador multiuso), a Pregoeira mais uma vez questionou a qualidade dos produtos apresentados pela empresas licitantes, por causa da disparidade entre os preços apresentados e por serem de marcas

desconhecidas. O representante da empresa “Rodrigues & Rodrigues Supermercados Ltda.” indagou dos representantes das outras empresas se a composição dos produtos de suas propostas era compatível com o descrito no edital, que especificava que o item deveria ser sem amoníaco. Todos os produtos apresentados não continham amoníaco em sua fórmula, estando de acordo com o requerido pelo instrumento convocatório. A Pregoeira, mais uma vez, decidiu por classificar a proposta da licitante que apresentou o menor preço, fazendo a mesma ressalva quanto ao não atendimento das exigências mínimas de qualidade do produto. O item 9 foi cancelado por haver dúvidas quanto à sua descrição, tal como fora especificada no edital, o que impossibilitou a apresentação de propostas. No item 10 (pilha AA), a Pregoeira informou aos licitantes que a quantidade do produto especificada no edital correspondia apenas à unidade, sendo que não seria necessário que a descrição definisse quantas unidades as embalagens apresentadas nas propostas deveriam conter. No item 12 a empresa “Rodrigues & Rodrigues Supermercados Ltda.” apresentou preço de embalagens com 5 unidades, e teve de ser realizada pela Equipe de Apoio a conversão para unidade, adequando a proposta à quantidade estabelecida no instrumento convocatório e classificando-a para a etapa de lances. A Pregoeira lembrou aos licitantes que no item 20 (pilha AAA) o produto foi cotado levando em consideração apenas o valor unitário, sem considerar a quantidade oferecida nas embalagens à venda no mercado, da mesma forma que no item 10 (pilha AA). Após a etapa de lances, a Pregoeira constatou o percentual de redução dos preços inicialmente apresentados, conforme especificado em mapa de apuração emitido pelo sistema de pregão. A seguir a Pregoeira, examinando a

aceitabilidade das propostas, as considerou aptas ao procedimento para a próxima etapa. A Pregoeira solicitou para que se procedesse a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes vencedoras, verificando, após acurada análise, que a empresa “Dia Minas Produtos para Consumo Ltda.” não apresentou a certidão negativa de débitos estaduais, e a empresa “Supermercado Ribeiro & Ribeiro Ltda.” Não apresentou certidão negativa de débitos federais, sendo ambas desclassificadas, de modo que em todos os itens vencidos por estas licitantes foi efetuada reclassificação, de modo que o objeto foi adjudicado para as respectivas segundas colocadas na fase de lances. Quanto às demais licitantes, foi constatada a regularidade da documentação conforme previsto no instrumento convocatório. Após a verificação do atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarou vencedoras as empresas: Limpalegre Comercial Ltda., Império Distribuidora de Embalagens e Representação Ltda., Rodrigues & Rodrigues Supermercados Ltda. e Pedro César Borges Ramos EPP, conforme mapa de apuração. Desta feita, a Pregoeira adjudicou os objetos do presente certame às empresas vencedoras citadas, no valor constante das planilhas do mapa de apuração em anexo. A Pregoeira perguntou aos representantes se algum tinha interesse em interpor recurso, mas todos renunciaram ao direito e prazo recursal. A Pregoeira ressaltou, ainda, que as referidas empresas deverão apresentar em 48 horas nova planilha com os preços negociados, conforme item 8.4.6 do edital, e encaminhará o presente processo para a devida homologação pela autoridade competente. Nada mais havendo para constar, a pregoeira deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que vai assinada por ela e sua equipe de apoio, pelas representantes do

Controle Interno, e pelo assessor jurídico, além do vereador Laércio Faria Machado e dos representantes presentes.

Pouso Alegre, 01 de setembro de 2010.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Pregoeira

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

MARIA CLARET SAGIORATO AMARAL
Membro da Equipe de Apoio

ANDRÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

DANIEL CÉSAR PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVESTRE
Assessor Jurídico

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PRADO
Estagiário do Departamento Jurídico

ELIANE CRISTINA RAMOS
Controle Interno

VALÉRIA SIMÃO REZENDE
Controle Interno

LAÉRCIO FARIA MACHADO
Vereador

RUI ANTONIO JULIANI JUNIOR
Dia Minas Produtos para Consumo Ltda.

ALDEMIR DE MENDONÇA PINHEIRO
Império Distribuidora de Embalagens Ltda.

ANTONIO JOSÉ BORGES
Limpalegre Comercial Ltda.

EDNA CARDOSO DO PRADO
Pedro César Borges Ramos EPP

MARIA HELENA JESUS DE ALMEIDA MONTEIRO
Supermercado Ribeiro & Ribeiro Ltda.

FABIANO CAMARGO
Rodrigues & Rodrigues Supermercados Ltda.

